LEI Nº 1015, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo Único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 26 de janeiro de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL